



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39
Trabalho, Humildade e Transparência



PUBLICADO EM 25/09/2020
OFÍCIO GAB/PREF/CB-TO Nº 41/2020

Nazaré - TO, 25 de Setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Poincaré Andrade Filho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS - TOCANTINS

ASSUNTO: Encaminha Decreto nº 26/2020 que decreta prorrogação do Estado de Calamidade Pública no território do município de Nazaré/TO.

À Publicação e Expediente
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação. *Junto ao Proc. ref. ao Dec.
de Calamidade Pública de Nazaré.*
Em 17/09/2020
[Signature]

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis Estadual o **Decreto Municipal nº 25/2020, de 25 de setembro de 2020**, pelo qual foi prorrogado o estado de calamidade pública (ECP) em todo o território do município de Nazaré/TO, em premente enfrentamento ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE – como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.

Referida decisão do Executivo Municipal foi adotado após a publicação do Decreto nº 6.156, de 18 (dezoito) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), expedido pelo Governo do Estado do Tocantins, o qual “prorroga até 31 de dezembro de 2020, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020 em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID – 19 (Novo Coronavírus) – Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0 e adota outras providências”.

Ademais, considerando o presente cenário de pandemia provocado pelo Novo Coronavírus (COVID – 19, cujos efeitos ainda são contabilizados em números expressivos no Tocantins, bem como no município de Nazaré/TO, já ter confirmado (por teste rápido) um total de 185 casos e 04 óbitos provocados pela pandemia, no dia 24 de Setembro de 2020, tornou-se ainda mais necessário a adoção pelo Poder Público de medidas fundamentais e imprescindíveis para que contratações públicas e a gestão organizacional das suas atividades sejam condizentes com a situação calamitosa e emergencial instaurada.

Desta forma, na esteira da decisão do Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, solicitamos a apreciação por esta Casa de Leis do Decreto que segue anexado com vistas ao necessário reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública (ECP)



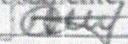
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39
Trabalho, Humildade de Transparência



para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 – de 04 (quatro) de maio de 2000 (dois mil), Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de que, enquanto perdurar a calamitosa situação, determinar a suspensão de prazos e dispensar o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Na certeza do pronto atendimento e sem nada para o momento, anticipo-lhe votos de estima e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maria Elvira Chagas de Araújo

Prefeita Municipal

MARIA ELVIRA CHAGAS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal